

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – ALARGAMENTO DE VIA – PRÓ URBANO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base no Convênio Nº 11 Processo nº 1370.01.0022349/2021-90, celebrado entre o governo do Estado e Prefeitura de Nova Lima, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Processo de Intervenção Ambiental: 9625/2023

**Processo Pró Urbano Quadra 31 Jardinaves:
19515/2022**

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL E PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CONSTRUTORA TERRAZZAS LTDA.	CPF/CNPJ: 06.036.986/0001-36
Endereço: Rua Ouro Preto, nº 1.596, sala 1.401.	Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG
	CEP: 30.170-048

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço: Rua Coronel Olímpio de Freitas, Lotes 10 a 20, Bairro Jardinaves	Área Total (m²): 2.217,00
Registro nº: 14.636 / 9.278 / 26.457 / 6.907 / 26.869 / 42.196 / 21.933 / 15.134 / 15.207 / 8.834 / 8.663 - Livro 1	Área Total RL (ha): Não se aplica
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa	2.217,00	m²

4. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (m²)
Floresta Estacional Semidecidual	inicial	1.214,1
Vegetação descaracterizada	n.a.	1.002,9

5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (DN CODEMA nº 08 de 2017)

Foram doadas 323 (trezentas e vinte e três) mudas de árvores com altura entre 0,90 à 1,20 metros, para atendimento ao Projeto Quintal Protegido (EMATER), sendo: 50 Limões Sicilianos; 50 Limões taiti; 50 Laranjas Kinkan; 50 Laranjas pera rio; 50 Romãs; 50 Figos; 23 caquis.

6. COMPENSAÇÃO POR ESPÉCIES DA FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO E/OU IMUNE DE CORTE

Espécie	Nome comum	Grau*	Quantidade
Não há	-	-	-

*Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada)

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	3,93	m³
Madeira de floresta nativa	-	1,32	m³

8. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Renato Ribeiro Ferreira

9. VALIDADE

Data de Emissão: 17/06/2024

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
2	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas	Durante a intervenção
3	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência da Autorização
4	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
5	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
6	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência da Autorização

Medidas Mitigadoras

Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replanteio ou transplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas.

11. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO."

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Nova Lima, 17 de junho de 2024

Gabriel Oliveira Coutinho Santos Soares
Secretário Municipal de Meio Ambiente e presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Situação



FITOFISIONOMIAS ÁREA "PRÓ URBANO"	Limite da Área Uso do solo Áreas Antropizadas FESD Inicial Convenções Cartográficas	Fonte: Imagem de Satélite: Google Earth	Datum: SIRGAS 2000 Projeção Transversa de Mercator - Fuso 23 S Meridiano Central 45° - Data: Julho/2023 - Formato A3 	<table><tr><td></td><td>Área (m²)</td></tr><tr><td>FESD Inicial</td><td>1214,100</td></tr><tr><td>Áreas Antropizadas</td><td>772,862</td></tr></table>		Área (m²)	FESD Inicial	1214,100	Áreas Antropizadas	772,862
			Área (m²)							
FESD Inicial	1214,100									
Áreas Antropizadas	772,862									
		Escala Numérica 1:700 0102030 m	Responsável Técnico Mayara Correa							